



**OFÍCIO CDI: 18/2025**

Pirassununga, 09 de julho de 2025.

**AOS CUIDADOS:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
COMISSÃO DE SELEÇÃO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

A Associação Beneficente Instituto Vida Renovada (IVR), por meio do seu representante que essa subscreve, vem, respeitosamente perante V. Sa., expor o quanto segue:

Considerando que a parceria firmada entre essa instituição e a Municipalidade, para execução do Centro dia do Idoso - CDI se findou em 30 de abril do ano corrente, como já é de conhecimento.

Considerando que a entidade participou do novo certame, logrando-se vitoriosa, cujo termo iniciaria no dia 01 de maio de 2025.

Considerando que foram apresentados todos os documentos constitutivos da Instituição, demonstrando sua regularidade, juntamente com o plano de trabalho dentro do cronograma do edital.

Considerando que foram realizados alguns questionamentos no plano de trabalho pela ilustre Comissão de Seleção,



que já foram oportunamente sanados pela equipe técnica do serviço e até a presente data sem devolutiva.

Considerando que a entidade vem realizando a prestação de serviços de **forma contínua, ininterrupta e a contento da secretaria de assistência social, desde o dia 01 de maio de 2025,** sem qualquer apontamento, dando continuidade aos atendimentos assim como preceitua a legislação vigente.

Considerando que mesmo com a continuidade da prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta, como preceitua a tipificação do serviço, a Instituição não teve nenhuma devolutiva da Comissão de Seleção, nem tampouco foi convocada para assinar o novo termo de colaboração, mesmo após o encaminhamento do ofício 17/2025.

Considerando que a entidade já está iniciando o terceiro mes sem receber os recursos da parceria, o que já é de conhecimento de V. Exa.

Considerando que o atraso nos repasses impossibilita a continuidade na execução da parceria com excelência e como disciplina a legislação vigente, podendo acarretar apontamentos.

Considerando que a entidade não possui mais condições de arcar com as despesas de funcionários com recursos próprios, podendo acarretar em ações trabalhistas e rescisões indiretas o que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Considerando ainda que a ausência dos repasses por parte da municipalidade impossibilita a continuidade da compra de material de custeio, **COMO ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS.**



Considerando o quanto exposto, a entidade não possui mais condições de executar o serviço com recursos próprios pelo terceiro mês consecutivo, sem receber os recursos decorrentes da parceria.

Desta sorte, caso não haja o pagamento dos 03 meses pendentes, no valor correspondente a **R\$ 116.909,34 (cento e dezesseis mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos)** até o próximo dia **11 de julho de 2025, conforme cronograma previsto no plano de trabalho, OS SERVIÇOS SERÃO SUSPENSOS ATÉ REGULARIZAÇÃO DOS REPASSES**, sem prejuízo da responsabilidade da Prefeitura de Pirassununga no pagamentos dos funcionários contratados e possíveis reclamações trabalhistas e/ou respectivas indenizações.

No mais, a fim de garantir a transparência da parceria que vem sendo executada de forma contínua e ininterrupta e será suspensão por culpa exclusiva da municipalidade, será providenciada, uma comunicação da suspensão dos serviços prestados as famílias, ao Ministério Público local, a Vara da Infância e do Idoso, ao Conselho do Idoso, a Câmara Municipal, ao Chefe do Executivo, a DRADs, ao CNAS ao CMAS e ao Controle Interno, a fim de controle e acompanhamento.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e aproveitamos para reiterarmos protestos de estima e consideração.

MARCOS  
LEONARDO  
ROZIN  
Marcos Leonardo Rozin

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
LEONARDO ROZIN  
Dados: 2025.07.09  
22:12:12 -03'00'

OAB/SP 499.208